



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 220/2022

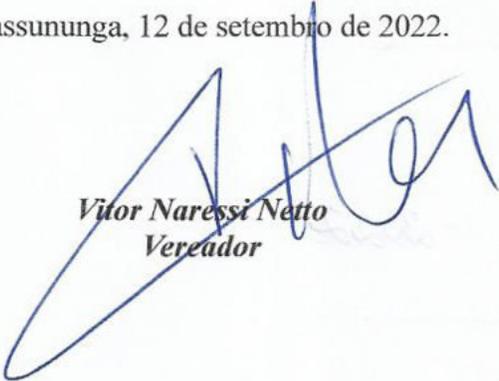
"Visa denominar via pública de  
Antonio Pegoraro."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ANTONIO PEGORARO**", a *Avenida  
Projetada 01*, do loteamento *Jardim Portal D' São José*, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2022.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Vereador

03279-Câmara Pirassununga-12/09/2022-15:15:45REH0019165D17 1

03279-Câmara Pirassununga-12/09/2022-15:15:45REH0019165D17 2

Ào jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 13, 09, 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes  
para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 16 / 09 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Pirassununga, 19 de 09 de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 09 de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de 09 de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ de 03 OUT 2022 de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Antonio Pegoraro**, a **Avenida Projetada 01**, do loteamento **Jardim Portal D' São José**, neste Município.

**Antonio Pegoraro**, natural de Pirassununga/SP, nasceu em 18 de julho de 1945, filho de Orlando Pegoraro e de Inês Rizzi.

**Antonio Pegoraro** casou-se com Maria Pedra Ferreira Pegoraro e teve três filhos, a saber: Juliana Pegoraro, Janaina Pegoraro e João Paulo Pegoraro.

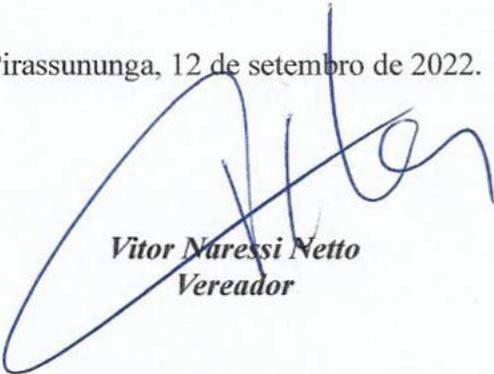
**Antonio** começou a trabalhar muito jovem com seu pai e irmãos na Serralheira Irmãos Pegoraro de propriedade da família, onde fabricavam carrocerias e carroças, e mais tarde passaram para fabricação de esquadrias metálicas.

**Antonio** após se casar, abriu junto com sua esposa Maria Pedra, a Padaria e Confeitaria “Pedra Doces e Salgados” conhecida em toda a cidade e região, por seus deliciosos bolos, salgados, pães e doces, estabelecimento que se dedicou até o final de sua vida.

**Antonio Pegoraro** faleceu em 06 de março de 2022 aos 76 anos, deixando saudades e um legado de pessoa íntegra e profissional.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **Antonio Pegoraro**, a **Avenida Projetada 01**, do loteamento **Jardim Portal D' São José**, neste Município.

Pirassununga, 12 de setembro de 2022.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Vereador



1165412P/000000004068222P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**ANTONIO PEGORARO**

CPF  
583.240.038-00

MATRÍCULA  
116541 01 55 2022 4 00070 226 0017866 04

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado - 76 anos
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pirassununga - SP	3993702 SSP/SP	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO  
Endereço: Rua Osmarina Sedeh Padilha, 25  
Bairro: Vila Santa Terezinha Cidade: Pirassununga - SP  
INES RIZZI  
ORLANDO PEGORARO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Seis de março de dois mil e vinte e dois - 17:35h	DIA	MÊS	ANO
	06	03	2022

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital Riberania, Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Riberania, Ribeirão Preto-SP

CAUSA DA MORTE  
Insuficiência respiratoria aguda grave, Pneumonia, Covid 19, Insuficiência cardiaca, Doença renal cronica agudizada

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)      DECLARANTE  
Cemitério Municipal de Pirassununga-SP      Juliana Pegoraro (filha)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Amanda Gabriele Azevedo - CRM: 221411

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER  
Nascido em 18/07/1945. Óbito lavrado em 10/03/2022, no livro C-70, fls. 226, sob o nº 17866. Era casado com MARIA PEDRA FERREIRA PEGORARO, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA - SP, livro B-47, às fls. 20, sob nº 7928, em 01 de julho de 1972; deixa os seguintes filhos: Juliana (47 anos), Janaina (43 anos) e João Paulo (41 anos); deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas da Sede  
Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial Registrador  
Município e Comarca de Pirassununga - SP  
Rua Siqueira Campos, nº 1646, Centro - CEP-13630-085

Telefone: (19) 3561-4774  
E-mail: atendimento@cartoriopirassununga.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pirassununga, 10 de março de 2022.

Egler Cristina da Silva Souza  
Substituta do Oficial

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Leticia (10)

116541 - AA000052586



## HISTÓRICO

### ANTONIO PEGORARO

Naturalidade: PIRASSUNUNGA/SP

Data de Nascimento: 18 de julho de 1945

Filiação: ORLANDO PEGORARO  
INÊS RIZZI

Esposa: MARIA PEDRA FERREIRA PEGORARO

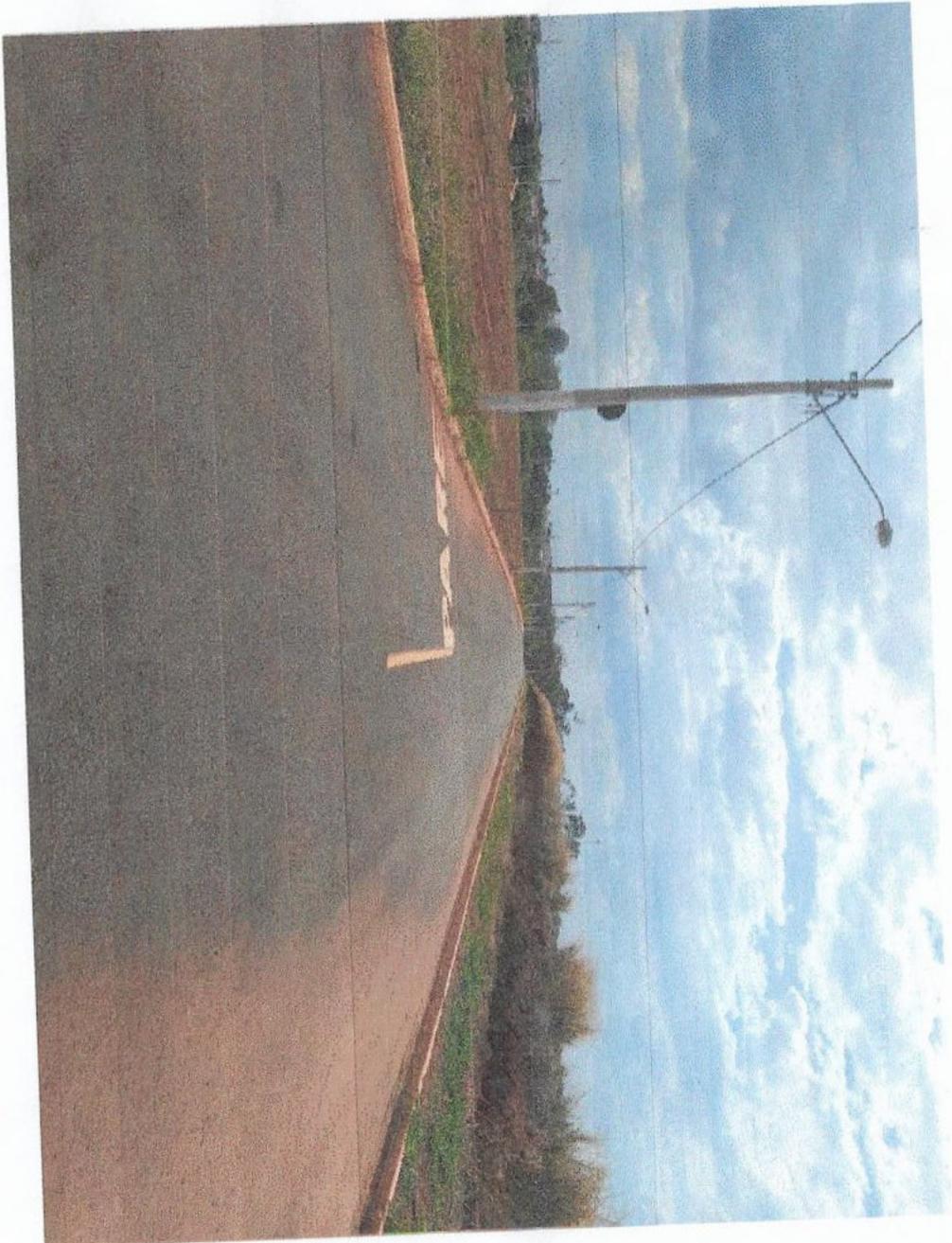
Filhos: JULIANA PEGORARO, JANAINA PEGORARO e JOÃO PAULO PEGORARO

Data de Falecimento: 06 de março de 2022

Idade: 76 anos

Trabalhou muito jovem com seu pai e irmãos na Serralheira Irmãos Pegoraro de propriedade da família, onde fabricavam carrocerias e carroças, e mais tarde passaram para fabricação de esquadrias metálicas. Após seu casamento, abriu junto com sua esposa, a Padaria e Confeitaria "Pedra Doces e Salgados" conhecida em toda a cidade e região.

AVENIDA PROJETADA 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 6.601, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.672, de 4 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRA-PROHAB nº 197/2016, encartado às fls. 900 a 903, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "Jardim Portal D' São José", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, no prolongamento da Rua Lauro Wadt, Sítio Ramalho, Gleba A, loteamento este composto de uma área de terra contendo 89.288,52 metros quadrados, contendo 150 lotes e que é objeto da matrícula nº. 15.972 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a **Mauro Verona**, portador do RG nº 15.131.502-4 – SSP/SP e CPF nº 715.561.688-53, casado com **Luíza Aparecida Eduardo Verona**, portadora do RG nº 16.424.684-8 – SSP/SP e CPF nº 115.330.298-57, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º O loteador deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1026, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc. conforme Projeto aprovado pelo SAEP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 167 a 174, do livro 032, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº. 01 ao 13 da quadra "F", nos lotes 16 e 19 da quadra "E", nos lotes 04, 16 e 19 da quadra "D", num total de 14 (catorze) lotes, que irá perfazer um total de 5.861,02 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 167/174, do livro nº. 032, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

§ 3º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente.

§ 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 5º Somente será permitida utilização com fins comerciais e área de lazer os lotes 05 e 06 da quadra "A", os lotes 16, 17, 18, 19 da quadra "D" e os lotes 16, 17, 18, 19 da quadra "E", os demais lotes serão exclusivamente residências unifamiliares.

§ 6º Não será permitida construção de área de lazer para exploração comercial.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a loteadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

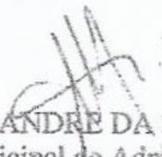
Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº. 4.870/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de setembro de 2016.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
jhc/.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO THOMAS NOSCH GONÇALVES



ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO  
JARDIM PORTAL D' SÃO JOSÉ -

Livro n. 032

páginas 167/174

SAIBAM quantos vierem esta escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura bastante vierem que aos QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e dezesseis (04/08/2016), neste distrito de Cachoeira de Emas, Município e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, sediado na Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 170, perante mim Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e avindas, a saber de um lado: de um lado como **outorgantes devedores**, **OSCAR LANDGRAF JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante e corretor de imóveis, portador da cédula de identidade n. 4.735.268-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 715.359.428-00 e sua mulher **IMAR APARECIDA CIMARELLI LANDGRAF**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n. 6.375.607-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 002.236.878-71, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da sentença proferida nos autos n. 1.028/1983, que tramitou na 2ª Vara da comarca de Leme/SP, registrada sob n. 3.409, livro 3 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Leme/SP, residentes e domiciliados na cidade de Leme/SP, na Rua Querubino Soeiro, n. 477; e, **MAURO VERONA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n. 15.131.502-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 715.561.688-53 e sua mulher **LUIZA APARECIDA EDUARDO VERONA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n. 16.424.684-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 115.330.298-57, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, cujo casamento realizou-se aos 31/07/1971, conforme certidão de casamento extraída do livro B-46, fls. 66v, termo n. 7.677 do Oficial de Registro Civil desta cidade, residentes e domiciliados neste município e comarca, no Sítio Bairro Ramalho; e, de outro lado como **outorgada credora**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, estabelecida na cidade de Pirassununga/SP, na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, **CRISTINA APARECIDA BATISTA**, brasileira, solteira (conforme declarou), maior, professora, portadora da cédula de identidade n. 22.977.641-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 139.631.768/65, residente e domiciliada na cidade de Pirassununga/SP, na rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n. 340; conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2013, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 04/01/2013, o qual fica arquivado nesta serventia em pasta própria; as partes presentes reconhecidas como as próprias por mim escrevente autorizado do Tabelião, pela identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, então pelos comparecentes **DEVEDORES** e **CREDORES**, foi me dito, pediram e declaram nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o que segue a saber: **PRIMEIRO** - OS **DEVEDORES**, nos termos do Procedimento Administrativo nº 4.672/2014,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.601  
Pirassununga, 1.º SET 2016



07722602086516.000004492-1

P-07306 R-009932

ROD EUB NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY 170 - JD CACHOEIRA  
PIRASSUNUNGA SP CEP. 13641-000  
FONE: 19-35225794



requereu a Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), nos termos da Lei Complementar nº 112/13, a aprovação de um loteamento denominado **LOTEAMENTO "Jardim Portal D' São José"**, situado nesta cidade de Pirassununga/SP, de propriedade dos DEVEDORES, compreendendo a área superficial de 89.288,52 metros quadrados, cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 197/2016, que será realizado no seguinte imóvel: Uma área de terras, denominada Sítio Ramalho – Gleba A, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto 01; ponto este distante a 40,00 metros do Eixo da Rodovia SP-225 – Rogê Ferreira e na divisa com a GLEBA "A", Matrícula nº 12.923, de propriedade de Transportadora Salviatto Ltda.; daí segue com azimute de 287°23'45" e distância de 234,41 metros até chegar ao ponto 02; confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com a GLEBA "A", Matrícula nº 12.923, de propriedade de Transportadora Salviatto Ltda.; anterior Maria Marinho Calceta e seu marido; daí segue com o azimute de 9°29'40" e distância de 2,40 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 306°06'05" e distância de 32,01 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 305°36'49" e distância de 48,25 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 305°03'22" e distância de 11,38 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute de 306°02'37" e distância de 16,65 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 305°34'57" e distância de 26,45 metros até chegar ao ponto 08; confrontando do ponto 02 ao ponto 08 com o Remanescente da Gleba "B", Matrícula nº 27.193, de propriedade de Celso Jesus Verona; daí segue com o azimute de 305°34'57" e distância de 35,70 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 305°34'57" e distância de 40,89 metros até chegar ao ponto 10; confrontando do ponto 08 ao ponto 10 com a Área Verde do Loteamento Jardim Quinta das Flores, Matrícula nº 27.192, de propriedade da Prefeitura do Município de Pirassununga, anterior Celso Jesus Verona; daí segue com o azimute de 19°37'59" e distância de 68,67 metros até chegar ao ponto 11; confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com Área Verde do Loteamento Jardim Verona II, Matrícula nº 15.975, de propriedade de Prefeitura do Município de Pirassununga, anterior Angelo Elizeu Verona; daí segue com o azimute de 36°21'12" e distância de 14,01 metros até chegar ao ponto 12; confrontando do ponto 11 ao ponto 12 com a Área Verde II do Loteamento Jardim Kanebo, Matrícula nº 33.077, de propriedade de Prefeitura do Município de Pirassununga, anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S.A.; daí segue com o azimute de 10°19'31" e distância de 39,06 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute de 29°43'04" e distância de 40,28 metros até chegar ao ponto 14; daí segue com o azimute de 11°35'07" e distância de 17,46 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 17°46'21" e distância de 41,39 metros até chegar ao ponto 16; confrontando do ponto 12 ao ponto 16 com a Chácara Ferraz, Matrícula nº 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, daí segue com o azimute de 125°41'16" e distância de 68,40 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 127°55'26" e distância de 82,85 metros até chegar ao ponto 18; daí segue com o azimute de 123°26'26" e distância de 44,51 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute de 125°46'35" e distância de 260,21 metros até chegar ao ponto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.601  
Pirassununga, 1º SET 2016

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO THOMAS NOSCH GONÇALVES



20; daí segue com o azimute de 127°16'33" e distância de 39,05 metros até chegar ao ponto 21; confrontando do ponto 16 ao ponto 21 com o Sítio Ramalho, Matrícula nº 28.887, de propriedade de Antônio Luis Saidel e outros, usufrutuários: Leonirce Faci e Euclides Fassi; daí segue com o azimute de 215°49'40" e distância de 136,25 metros até chegar ao ponto 01; ponto este distante a 40,00 metros do Eixo da Rodovia SP-225, confrontando do ponto 21 ao ponto 01 com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-225 – Rogé Ferreira, onde teve início e fim desta descrição, que encerra uma área total de 89.288,52 metros quadrados ou 8,93 hectares ou ainda 3,69 alqueires paulista e uma perímetro de 1.300,28 metros. Imóvel esse objeto da matrícula n. 15.972 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca; **SEGUNDO** – Que é de responsabilidade dos DEVEDORES a execução, no loteamento "Jardim Portal D' São José", das seguintes obras de infraestrutura: I- IMPLANTAÇÃO/ TERRAPLENAGEM – valor R\$128.778,72 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); II- REDES DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS – Valor R\$291.908,58 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos); III- REDES DE ESGOTO E DERIVAÇÕES e (E.T.E) – Valor R\$127.015,31 (cento e vinte e sete mil, quinze reais e trinta e um centavos); IV- REDES DE ÁGUA POTÁVEL E DERIVAÇÕES – R\$85.249,22 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos); V- GUIAS E SARJETAS - Valor R\$116.324,09 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos); VI- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- Valor R\$462.438,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); VII- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO- Valor R\$331.026,27 (trezentos e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e sete centavos); VIII- DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DOS LOTES – Valor R\$15.262,63 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos); IX- AJARDINAMENTO E ARBORIZAÇÃO – PASSEIOS – Valor R\$63.950,55 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos); X- SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – CNT – Valor R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Totalizando o valor de R\$1.638.154,18 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Acrescido de 15% (quinze por cento) conforme previsão legal passa a totalizar o valor de R\$1.883.877,31 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete centavos e trinta e um centavos). As obras antes referidas estão de acordo com as constantes do artigo 19 (incisos I à XIII) da Lei Complementar Municipal nº 112/13. **TERCEIRA** – E em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 112/13, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido para garantia da execução dos projetos técnicos e de todas as obras de infraestrutura no loteamento, fica **hipotecado** em favor da CREDORA, os LOTES DE TERRENOS situados todos do loteamento Jardim Portal D' São José, conforme processo administrativo nº 4.672/2014, de propriedade dos DEVEDORES, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, tributos atrasados, dúvidas, dívidas, ações judiciais em trâmite, fundadas em direito real ou pessoal, e quaisquer outros encargos, assim descritos: **Lotes: 01 ao 13 da quadra "F". lotes: 16 e 19 da**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO Nº 6.601  
Pirassununga, 1º SET 2016





quadra "E", lotes: 04, 16 e 19 da quadra "D", num total de 18 (dezoito) lotes que irá perfazer um total de 5.861,02 metros quadrados. **QUARTA** – O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 619.060.001.317-9, com a denominação de Sítio Ramalho Gleba A - área total (ha) 8,8000 – classificação fundiária minifúndio - data da última atualização 08/11/2002 – indicação da localização do imóvel Estrada Piras Analândia Km 01 - município de Pirassununga/SP - módulo rural 18,5714- N módulos rurais 0,42 - Modulo fiscal do município – 18,0000 - n. módulos fiscais 0,4800 - FMP (ha) 3,0000 áreas do imóvel rural (ha) registrada 8,8000 - nome dados do detentor (declarante) – Mauro Verona - CPF 715.561.688-53 - nacionalidade brasileira – de detenção do imóvel 100% – total de condôminos deste imóvel 0 – dados do controle - data de lançamento 01/12/2014 – número do CCIR 16621579145 – data de geração 26/01/2015 - tudo conforme Certificado de Cadastro de Imóvel rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010. Cadastrado junto à Secretária da Receita Federal em área maior NIRF n. 4.897.910-4, lançado com valor venal total do imóvel de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), conforme I.T.R./2015, devidamente quitado, os quais ficam arquivados nesta serventia na pasta de CCIR E ITR, n. 01. **QUINTA** – Que esses imóveis que fazem parte do Projeto do loteamento "Jardim Portal D'São José", conforme processo administrativo nº 4.672/2014, sendo que as áreas que forma o empreendimento foram havidas por ele DEVEDORES, por meio da escritura pública de doação com reserva de usufruto vitalício, lavrada no 1º Cartório de Notas de Pirassununga, no Livro nº 228, fls. 107/111, datada de 16/06/1988, devidamente registrada no R. 01 e cancelamento de usufruto devidamente registrado no Av.3.; e por força da escritura de compra e venda lavrada em 25/01/2013 no 2º Tabelião de Notas de Letras e Títulos desta comarca, no livro n. 407, páginas 228/232, devidamente registrada no R. 5, cujos registros foram realizados na matrícula n. 15.972 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca. **SEXTA** – Os DEVEDORES, por consequência, objetivando a aprovação com o estabelecido no procedimento administrativo nº 4.672/2014, referente ao Loteamento "Jardim Portal D'São José", já firmaram o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infraestrutura do mesmo loteamento, obras estas constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro, aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: **IMPLANTACÃO/TERRAPLENAGEM** (limpeza do terreno, terraplanagem da área global, abertura do sistema viário) –; **REDES DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS** (rede de galerias de águas pluviais) – **REDES DE ESGOTO E DERIVAÇÕES (E.T.E)** (rede coletora de esgotos, derivações domiciliares de esgoto e estação elevatória de esgoto (E.E.E) completa - SAEP); **REDES DE ÁGUA POTÁVEL E DERIVAÇÕES** (rede de abastecimento de água, derivações domiciliares de água, material e mão de obra da interligação- 100 milímetros e recomposição de pavimentação asfálticas) –; **GUIAS E SARJETAS** (guias e sarjetas) –; **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** (pavimentação asfáltica) –; **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO** ; **DEMARCAÇÃO TOPOGRAFICA DOS LOTES** (demarcação de quadras e lotes) –; **AJARDINAMENTO E ARBORIZAÇÃO – PASSEIOS** (plantio de árvores nas ruas, plantio de área ver de lazer e plantio de grama) –;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.601  
Pirassununga, 1º SET 2016

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO THOMAS NOSCH GONÇALVES



e, SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – CNT (placas e pintura de solo) – o prazo para realização das infraestruturas acima mencionada, deverão ocorrer no prazo de 12 meses. Valor total das obras de infraestrutura: R\$ 1.638.154,18 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Para garantia das obrigações assumidas pelos **DEVEDORES**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constitui em favor da **CREDORA, PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** sobre os imóveis de sua propriedade acima indicados. SÉTIMA – A somatória dos imóveis descritos no item TERCEIRO totalizam 5.861,02 metros quadrados de área a ser hipotecado, avaliados em R\$ 1.986.299,68 (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), em consonância com o estabelecido no procedimento administrativo nº 4.672/2014, e parágrafo quarto do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/13, estando, portanto, superior em 15% do valor estimado das obras objeto da garantia, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local, autorizado a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pelos **DEVEDORES**, junto ao Serviço Registral, permanecendo a hipoteca em todos os seus demais termos. OITAVA – Que pelas partes contratantes, me foi dito que, por força da presente escritura, os imóveis ora hipotecados em favor da **CREDORA**, permanecerão na posse direta dos **DEVEDORES**, a qual se obriga a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, quitar os impostos e taxas a ele relativos nas datas próprias, e deles não dispor, quer cedendo, transferindo, alienando de qualquer forma, ou onerando-os, sob pena de nulidade absoluta desses atos e de se tornar exigível o total da dívida, mesmo que hipotecados em favor da ora **CREDORA**. NONA – OS **DEVEDORES**, portanto, obrigam-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, bem como, a Lei Federal nº 6.766/79, no prazo máximo de 12 (doze meses), a contar da data do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Pirassununga. DÉCIMA – Fica esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a referida Lei Complementar Municipal, onde se vê que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros. DÉCIMA PRIMEIRA – Por conseguinte, os imóveis mencionados no item TERCEIRO, objetos da garantia serão liberados proporcionalmente ao valor de cada obra integralmente executada, nos termos do parágrafo quinto do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/13. DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de inadimplência dos **DEVEDORES HIPOTECÁRIOS**, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma suplementá-la. DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga, para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. DÉCIMA QUARTA – Então, pelas partes contratantes **DEVEDORES** e **CREDORA**, foi me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizeres e condições. Pelos **DEVEDORES** me foi apresentado as seguintes certidões: I- Certidão Negativa De Débitos Relativos Ao Imposto Sobre A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.601  
Pirassununga, 1.º SET 2016





Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº 68A6.1B68.585B.BC03, emitida às 12:44:51 do dia 04/08/2016, válida até 31/01/2017., nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014 a qual foi verificada sua autenticidade pelo site, aos 04/08/2016, que fica arquivada nesta serventia em pasta própria; II- Certidão negativa de ônus datada de 04/08/2016, cuja certidão fica arquivada nesta serventia em pasta própria. Pela CREDORA, me foi dito que dispensava as demais certidões a que se refere a Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Dec. 93.240/86, bem como dispensava a apresentação das certidões de feitos ajuizados, por parte dos outorgantes. Que para os fins previstos no artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, dá as garantias obra apresentadas o valor de R\$1.986.299,68 (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Que a CREDORA declara expressamente que os custos das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Portal D'São José, baseado no cronograma físico e financeiro constante do procedimento administrativo nº 4.672/2014, é de R\$ R\$1.638.154,18 (hum milhão seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Pela CREDORA foi-me dito que concorda com a presente escritura. Pelos intervenientes anuentes foi-me dito que concordam com a presente escritura, nada tendo e reclamar de presente ou de futuro. Foi me apresentado a certidão negativa de débitos trabalhistas nº: 74792950/2016-Expedição: 04/08/2016, às 12:58:56-Validade: 30/01/2017, em nome de OSCAR LANDGRAF JUNIOR, certidão negativa de débitos trabalhistas nº: 74793117/2016-Expedição: 04/08/2016, às 12:59:42-Validade: 30/01/2017 -, em nome de IMAR APARECIDA CIMARELLI LANDGRAF, certidão negativa de débitos trabalhistas nº: 74793317/2016-Expedição: 04/08/2016, às 13:00:23, em nome de MAURO VERONA, certidão negativa de débitos trabalhistas nº: 74792033/2016-Expedição: 04/08/2016, às 12:55:45-Validade: 30/01/2017, , certidão negativa de débitos trabalhistas nº: 74792762/2016-Expedição: 04/08/2016, às 12:58:18-Validade: 30/01/2017, em nome de LUIZA APARECIDA EDUARDO VERONA, emitidas pelo site da Justiça do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, em observância as alíneas "j", no item 12, e "r", no item 15, ambos da Seção II, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; e ainda, foi feito por esta serventia a Consulta de Indisponibilidade, nos termos do Provimento CG N° 13/2012, através do site "<http://www.indisponibilidade.org.br>, com resultado negativo em nome de OSCAR LANDGRAF JUNIOR, aos 04/08/2016 às 12:58:52, conforme código HASH: cc71.a83f.c6a5.484b.21a9.7c2c.7535.8b54.b905.0997. com resultado negativo em nome de IMAR APARECIDA CIMARELLI LANDGRAF, aos 04/08/2016 às 12:59:32horas, conforme código HASH: 1713. ad32. 1ac7. 81b2. 6b6e.4698.0724.62a1.be99.7f97; com resultado negativo em nome de MAURO VERONA, aos 04/08/2016 às 13:00:10 horas, conforme código HASH: 6c13.3930.fd2f.65be.6078.b099.1567.3b42.5154.086a; com resultado negativo em nome de LUIZA APARECIDA EDUARDO VERONA, aos 04/08/2016 às 13:00:57 horas, conforme código HASH: 01a7. 742d. 7f6d. e39e. 31aa. 8ff4. bb98. 67b1. a58d.678b.E, de como assim o disseram; dou fé, e pediram-me lhes lavrasse esta escritura a qual feita, depois de lida as partes, em voz alta, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N° 6.601  
Pirassununga, 1° SET 2016

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
PIRASSUNUNGA - SP  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO THOMAS NOSCH GONÇALVES



presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento n. 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. (a.a) OSCAR LANDGRAF JUNIOR, IMAR APARECIDA CIMARELLI LANDGRAF, MAURO VERONA, LUIZA APARECIDA EDUARDO VERONA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA representada por CRISTINA APARECIDA BATISTA. Nada mais. Trasladada do próprio original na data retro. Eu, Nicholas Cenzi Nunes, (Nicholas Cenzi Nunes), Tabelião, conferi, subscrevi, dou fé e assino com as partes contratantes. Custas e Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 3.743,33; Ao Estado: R\$ 1.063,90; Ao Ipesp: R\$ 548,50; Ao Município: R\$ 112,29; Ao Ministério Público: R\$ 179,68; Ao Fundo Reg. Civil: R\$ 197,02; Ao Tribunal de Justiça: R\$ 256,91; Às Santas Casas: R\$ 37,43- - Total: R\$ 6.139,06.

Em test. da verdade.

NICHOLAS CENZI NUNES - Substituto do Tabelião

Nicholas Cenzi Nunes  
Substituto do Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.601  
Pirassununga, 1.º SET 2016



07722602086516.000004495-6

P.07E06 R.009595

RCD EUB NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY 176 - JD CACHOEIRA  
PIRASSUNUNGA SP CEP: 13541-001  
FONE: 19-35625784

Handwritten signature and initials.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial

Sec. Mun. Adm. / Seção de Registro de Imóveis e Anexos  
Fls. 2



MATR. N.º 15.972

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º 15.972	FICHA N.º 01
PRASSUNUNGA, 24 DE junho	DE 19 88

IMÓVEL:- GLEBA - A, situada neste município e comarca, destacada do imóvel rural denominado Sítio Ramalho, com a área de 88.540,00 metros quadrados, e confronta na sua integridade com a faixa da rodovia asfáltica SP,225, antes João Baldim; com propriedade de Herdeiros de Jacob Face, antes Jacob Face; com propriedade de Orlando Alves Ferraz, antes Armando Verona, com a propriedade de Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A, antes Guilherme Alfredo Giraldi; - com propriedade de Angelo Elizeu Verona; com propriedade de Celso Jesus Verona, e com propriedade de Maria Martins Calcetta e seu marido, antes João Baldim; existindo nessa gleba uma casa de morada, energia elétrica e outras pequenas benfeitorias.

PROPRIETÁRIOS: LIZERIO VERONA, agricultor, filho de Pedro Verona e de Emilia Gotval e sua mulher ROSA BAFFIN VERONA, do lar, filha de João Bafini e de Justina Martinelli, ambos brasileiros, inscritos no CPF sob nº. 329.362.818-49, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Felipe Boller Júnior, nº. 4.020.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula 333, deste registro. O Oficial Maior-

R.1 - em 24 de junho de 1 988. Título: DOAÇÃO

Pela escritura de doação com reserva de usufruto vitalício, lavrada em 16 de junho de 1 988, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 228, fls. 107/111, os proprietários acima DOARAM O IMÓVEL supra descrito a MAURO VERONA, brasileiro, agricultor, portador do RG. nº. 15.131.502-SSP/SP, e CIC. nº. 715.561.688-53, residente e domiciliado neste município e comarca no Bairro Ramalho, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 com LUIZA APARECIDA EDUARDO VERONA, brasileira, do lar, portadora do RG. número - 16.429.684-SSP/SP e do CIC. nº. 115.330.298-57. VALOR: Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados). Consta da escritura que existe em favor da gleba supra descrita o direito de servidão do antigo caminho - através das glebas doadas aos Srs. Angela Elizeu Verona e Celso Jesus Verona. A Escrevente Autorizada Blondina O Oficial Maior

R.2 - em 24 de junho de 1 988. Título: USUFRUTO

Pela escritura de doação com reserva de usufruto vitalício, lavrada em 16 de junho de 1 988, no 1º Cartório de Notas desta cidade,

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 120201

11965-1-118001-120000-1118





MATR. N.º 15.972/

FICHA N.º 01

CONTINUAÇÃO

livro 228, fls. 107/111, os doadores LIZERIO VERONA e sua mulher ROSA BAFFIN VERONA, já qualificados, reservaram para si usufruto vitalício do imóvel ora doado. Consta da escritura que falecendo um dos usufrutuários a parte do prémio acrescerá à do supérstite VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil cruzados), A Escrevente Autorizada Dirce Capodifoglio Zanichelli O Oficial Maior

Av.3 - em 13 de maio de 2.002. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 24 de abril de 2.002, para constar que fica cancelado o usufruto objeto do R.2, retro, em virtude do falecimento dos usufrutuários Lizerio Verona e sua mulher Rosa Baffin Verona, declarado, no entretanto, no assento de óbito como Roza Bafini Verona, ocorridos respectivamente, em 20 de setembro de 2.001 e 28 de julho de 1.999, consoante certidões de óbitos extraídas dos assentos nºs 8.136 e 7.459, feito a fls. 198, do livro C-46, e 57, do livro C-45, fornecidas pelo Oficial do Registro Civil desta cidade. A Escrevente, Dirce Capodifoglio Zanichelli (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

D. R\$6,47; E. R\$2,07; Cart. R\$1,29. Total R\$9,83.

AV.04 - Em 18 de dezembro de 2.013. CADASTRO.  
Protocolo 117614 de 03/12/2013.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de compra e venda a seguir referida e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 619.060.001.317-9, com os seguintes dados: área total 8,8000 ha, módulo rural 18,5714 ha, número de módulos rurais 0,42, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,4800, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Ramalho Gleba A, indicação para localização do imóvel: Estr Piras Analândia km 01. A Escrevente, Dirce Capodifoglio Zanichelli (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli. Rec. guia: 240

R.05 - Em 18 de dezembro de 2.013. COMPRA E VENDA.  
Protocolo 117614 de 03/12/2013.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 25 de janeiro de 2.013, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 407, páginas 228/232, os proprietários Mauro Verona e sua mulher Luiza Aparecida Eduardo Verona, residentes e domiciliados neste município, no Sítio Bairro Ramalho, já qualificados, venderam a parte ideal igual a 50% do imóvel desta matrícula a OSCAR LANDGRAF JUNIOR, comerciante e corretor de imóveis, RG. 4.735.268-1-SSP-SP, CPF.715.359.428-00, casado pelo regime da

Continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. Nº 15.972

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 15.972	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da sentença proferida nos autos nº. 1.028/1983, que tramitou na 2ª Vara da comarca de Leme, deste Estado, registrada sob nº 3.049 no livro 3 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Leme, deste Estado, com IMAR APARECIDA CIMARELLI LANDGRAF, do lar, RG. 6.375.607-9-SSP-SP, CPF. 002.236.878-71, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Querubino Soeiro, 477, pelo preço de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Consta da escritura que a venda foi feita para dar integral cumprimento ao contrato de parceria celebrado entre os vendedores e a empresa anuente Infratec Construtora Ltda., CNPJ. 48.634.430/0001-91, datado de 23/11/2012, onde convencionaram o prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do projeto junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga para realizar todas as obrigações constantes do contrato, constando, ainda, que as partes pactuaram a cláusula resolutiva da presente venda, que operará de pleno direito em caso de inadimplemento das obrigações constantes do aludido contrato, voltando a porcentagem do imóvel alienada a pertencer aos vendedores, nos termos do artigo 474 do Código Civil. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 240

AV.06 - Em 27 de agosto de 2.015. Protocolo 126718 de 19/08/2015.

**INSCRIÇÃO SICAR/CAR.**

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR/CAR sob nº 35393010071818, consoante comprovante emitido em 25 de abril de 2.015, pelo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.07 - Em 27 de agosto de 2.015. Protocolo 126718 de 19/08/2015.

**CORREÇÃO DO RG.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 31 de março de 2.015, para constar que o número correto da cédula de identidade da proprietária Luiza Aparecida Eduardo Verona é RG. 16.424.684-8-SSP-SP, consoante cópia autenticada do aludido documento que fica arquivada nesta Serventia. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 120202





MATR. Nº 15.972

FICHA Nº 2v.

Expediente, *Miriam Z* CONTINUAÇÃO (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 158

AV.08 - Em 27 de agosto de 2.015. Protocolo 126718 de 19/08/2015.

**RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Nos termos do requerimento de 31 de março de 2.015, instruído dos documentos necessários arquivados nesta Serventia, procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, II da Lei nº. 6.015/73, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, após o procedimento retificatório, passou a ter a seguinte identificação e caracterização: Uma área de terras, denominada Sítio Ramalho - Gleba A, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto 01; ponto este distante a 40,00 metros do Eixo da Rodovia SP-225 - Rogê Ferreira e na divisa com a Gleba "A", Matrícula nº 12.923, de propriedade de Transportadora Salviatto Ltda.; daí segue com o azimute de 287°23'45" e distância de 234,41 metros até chegar ao ponto 02; confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com a Gleba "A", Matrícula nº 12.923, de propriedade de Transportadora Salviatto Ltda., anterior Maria Marinho Calceta e seu marido; daí segue com o azimute de 9°29'40" e distância de 2,40 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 306°06'05" e distância de 32,01 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 305°36'49" e distância de 48,25 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 305°03'22" e distância de 11,38 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute de 306°02'37" e distância de 16,65 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 305°34'57" e distância de 26,45 metros até chegar ao ponto 08; confrontando do ponto 02 ao ponto 08 com o Remanescente da Gleba "B", Matrícula nº 27.193, de propriedade de Celso Jesus Verona; daí segue com o azimute de 305°34'57" e distância de 35,70 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 305°34'57" e distância de 40,89 metros até chegar ao ponto 10; confrontando do ponto 08 ao ponto 10 com a Área Verde do Loteamento Jardim Quinta das Flores, Matrícula nº 27.192, de propriedade da Prefeitura do Município de Pirassununga, anterior Celso Jesus Verona; daí segue com o azimute de 19°37'59" e distância de 68,67 metros até chegar ao ponto 11; confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com a Área Verde do Loteamento Jardim Verona II, Matrícula nº 15.975, de propriedade de Prefeitura do Município de Pirassununga, anterior Angelo Elizeu Verona; daí segue com o azimute de 36°21'12" e distância de 14,01 metros até chegar ao ponto 12; confrontando do ponto 11 ao ponto 12 com a Área Verde II do Loteamento Jardim Kanebo, Matrícula nº 33.077, de propriedade de Prefeitura do Município de Pirassununga, anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S.A.; daí segue com o azimute de 10°19'31" e distância de 39,06 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute de 29°43'04" e distância de 40,28 metros até chegar ao ponto 14; daí segue com o azimute de 11°35'07" e distância de 17,46 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 17°46'21" e distância de 41,39 metros até chegar ao ponto 16; confrontando do ponto 12 ao ponto 16 com a Chácara Ferraz, Matrícula nº 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, daí segue com o azimute de 125°41'16" e distância de 68,40 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 127°55'26" e distância de 82,85 metros até chegar ao

continua na ficha 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. N° 15.972

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 15.972	FICHA N° 3
CNS n°. 11.965-1	
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)

ponto 18; daí segue com o azimute de 123°26'26" e distância de 44,51 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute de 125°46'35" e distância de 260,21 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 127°16'33" e distância de 39,05 metros até chegar ao ponto 21; confrontando do ponto 16 ao ponto 21 com o Sítio Ramalho, Matrícula n° 28.887, de propriedade de Antônio Luis Saidel e outros, usufrutuários: Leonirce Faci e Euclides Fassi; daí segue com o azimute de 215°49'40" e distância de 136,25 metros até chegar ao ponto 01, ponto este distante a 40,00 metros do Eixo da Rodovia SP-225, confrontando do ponto 21 ao ponto 01 com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-225 - Rogê Ferreira, onde teve início e fim desta descrição, que encerra uma área total de 89.288,52 metros quadrados ou 8,93 hectares ou ainda 3,69 alqueires paulista e um perímetro de 1.300,28 metros. O levantamento topográfico foi materializado "Intra-Muros". A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 158

AV.9 - Em 30 de janeiro de 2019. Protocolo 150641 de 28/01/2019.

**CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**

Procede-se a esta averbação para informar o cancelamento da cláusula resolutiva estabelecida na escritura pública de compra e venda registrada sob n° R.5, nesta matrícula, conforme autorização firmada no requerimento datado de 04 de setembro de 2018, por Mauro Verona e sua mulher Luiza Aparecida Eduardo Verona, e, Oscar Landgraf Junior e sua mulher Imar Aparecida Cimarelli Landgraf, Escrevente, *[assinatura]* (Natália Cristina França). Emol. R\$16,58; Est. R\$4,71; Cart. R\$3,23; R.C. R\$0,87; T.J. R\$1,14; M.P. R\$0,80; I.M. R\$0,51; TOTAL R\$27,84

Selo digital: 1196513310100000144716197

AV.10 - Em 30 de janeiro de 2019. Protocolo 149933 de 19/11/2018.

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 11 de novembro de 2016, para informar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano, o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, conforme Lei Municipal Complementar n° 116 de 11/2013, certidão expedida pela

continua no verso





MATR. Nº 15.972

FICHA Nº 3

VERSO

CONTINUAÇÃO

Municipalidade desta cidade em 20/10/2016 e Ofício expedido pelo INCRA (08)GAB/F1/Nº659/2018 de 15/10/2018. Escrevente,  (Natália Cristina França). Emol. R\$16,06; Est. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J. R\$1,10; M.P. R\$0,77; I.M. R\$0,50; TOTAL R\$26,97.  
Selo digital: 1196513310100000144717195

R.11 - Em 05 de fevereiro de 2019. Protocolo nº 149851 de 12/11/2018.

#### **LOTEAMENTO.**

Mauro Verona, Luiza Aparecida Eduardo Verona, Oscar Landgraf Junior, e Imar Aparecida Cimarelli Landgraf, já qualificados, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um **Loteamento o qual denominou de "JARDIM PORTAL D' SÃO JOSÉ"**, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 26 de outubro de 2018 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, arquivada neste Oficial. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas: "1", "2", "3", "4", "5", "6 (marginal)", "prolongamento da Rua Lauro Wadt" e da "Avenida Projetada 1 - Pista 1". O loteamento "JARDIM PORTAL D' SÃO JOSÉ" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome das vias públicas (sinalização viária), orçadas em R\$1.638.154,18, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 12 meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Jardim Portal D' São José, lavrada em 04 de agosto de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga-SP, no livro 032, páginas 167/174, registrada sob número R.12 nesta matrícula, cujo ônus recai tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 13 da quadra "F", 16 e 19 da quadra "E", 04, 16 e 19 da quadra "D", do loteamento Jardim Portal D' São José. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 06 quadras, subdivididas em 150 lotes, da seguinte forma: quadra "A" - 17 lotes; quadra "B" - 28 lotes; quadra "C" - 32 lotes; quadra "D" - 30 lotes; quadra "E" - 30

continua na ficha n.4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº	IN CRA	<i>uuu</i>	CADASTRO MUNICIPAL
	MATRÍCULA Nº 15.972	FICHA Nº 4	CNS nº. 11.965-1
	PIRASSUNUNGA	DE	DE

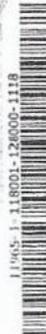
IMÓVEL: (continuação)

lotes; quadra "F" - 13 lotes, totalizando em lotes 44.073,96 metros quadrados ou 49,36%. As áreas públicas do loteamento, Jardim Portal D' São José, estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 22.257,27 metros quadrados ou 24,93%; Área Institucional 4.534,10 metros quadrados ou 5,08%; Espaço livre de uso público: Área Verde - 18.423,19 metros quadrados ou 20,63%; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 89.288,52 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento, Jardim Portal D' São José, foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 01/09/2016, através do Decreto nº 6.601/2016, alterado pelo Decreto nº 6.851/2017 de 24/04/2017 e revalidado pelo Decreto nº 7.172 de 13/08/2018, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 197/2016. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o artigo 41 da LCM nº 80/07; taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente; será permitido construção de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; Será permitido a utilização para fins comerciais e área de lazer nos lotes: 05 e 06 da quadra A, 16, 17, 18 e 19 da quadra D e 16, 17, 18 e 19 da quadra E, e multifamiliar o lote 17 da quadra A, os demais lotes serão exclusivamente residências unifamiliares; Não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial. Para conhecimento geral foi expedido edital em 13/12/2018, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias: 21/12/2018, 11/01/2019 e 18/01/2019, no Jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 4 de fevereiro de 2019, escoou o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, foi procedido o presente registro. Escrevente, *[Assinatura]* (Natália Cristina França). Emol. R\$2.409,00; Est. R\$685,50; Cart. R\$468,00; R.C. R\$127,50; T.J. R\$165,00; M.P. R\$115,50; I.M. R\$75,00; TOTAL R\$4.045,50  
Selo digital: 119651321010000014514519J

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 120204

11965-1-118001-126000-1118





MATR Nº 15.972

FICHA Nº 4

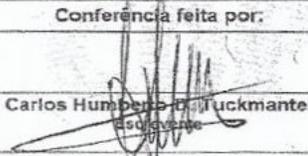
VERSO

CONTINUAÇÃO

R.12 - Em 05 de fevereiro de 2019. Protocolo nº 149851 de 12/11/2018.

**HIPOTECA.**

Pela certidão de 16/10/2017 da escritura pública de hipoteca, lavrada em 04 de agosto de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga-SP, no livro 032, páginas 167/174, Mauro Verona, sua mulher Luiza Aparecida Eduardo Verona, Oscar Landgraf Junior e sua mulher Imar Aparecida Cimarelli Landgraf, já qualificados, deram à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Pirassununga-SP, em primeira e especial hipoteca, 18 lotes de terreno assim identificados: 01 ao 13 da quadra "F", 16 e 19 da quadra "E", 04, 16 e 19 da quadra "D", para garantia de execução das obras e de infraestrutura do loteamento Jardim Portal D' São José (registro nº R.11 acima), no prazo máximo de 12 meses, no valor R\$1.883.877,31, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local, arquivado junto ao processo do referido loteamento. Escrevente,  (Natália Cristina França). Emol. R\$2.765,82; Est. R\$786,08; Cart. R\$538,03; R.C. R\$145,57; T.J. R\$189,82; M.P. R\$132,76; I.M. R\$85,54; TOTAL R\$4.643,62. Selo digital: 119651321010000014514419L

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 8 página(s), foi extraída nos termos do art. 19. § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula 15972, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, e que, foi prenotado sob nº 144163 em 02/08/2017, válido por 30 dias, título que tem por objeto o imóvel desta matrícula. N.º Pedido / N.º Prenotação: 12678	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93,240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Carlos Humberto Luckmantel Escrevente
N_CIDADE, DATA_HOJE	

**SELO DIGITAL**

1196513E1030000002514619W

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

UWU

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 15.972 FICHA Nº 1-auxiliar CNS nº. 11.965-1  
PIRASSUNUNGA 05 DE Fevereiro DE 2019

IMÓVEL: "LOTEAMENTO JARDIM PORTAL D' SÃO JOSÉ"

QUADRA "A"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.993
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.994
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.995
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.996
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.997
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.998
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.999
- Lote nº. 8 - Matrícula 42.000
- Lote nº. 9 - Matrícula 42.001
- Lote nº. 10 - Matrícula 42.002
- Lote nº. 11 - Matrícula 42.003
- Lote nº. 12 - Matrícula 42.004
- Lote nº. 13 - Matrícula 42.005
- Lote nº. 14 - Matrícula 42.006
- Lote nº. 15 - Matrícula 42.007
- Lote nº. 16 - Matrícula 42.008
- Lote nº. 17 - Matrícula 42.009

QUADRA "B"

- Lote nº. 1 - Matrícula 42.010
- Lote nº. 2 - Matrícula 42.011
- Lote nº. 3 - Matrícula 42.012
- Lote nº. 4 - Matrícula 42.013
- Lote nº. 5 - Matrícula 42.014
- Lote nº. 6 - Matrícula 42.015
- Lote nº. 7 - Matrícula 42.016
- Lote nº. 8 - Matrícula 42.017
- Lote nº. 9 - Matrícula 42.018
- Lote nº. 10 - Matrícula 42.019
- Lote nº. 11 - Matrícula 42.020
- Lote nº. 12 - Matrícula 42.021
- Lote nº. 13 - Matrícula 42.022
- Lote nº. 14 - Matrícula 42.023
- Lote nº. 15 - Matrícula 42.024

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 120205





MATR Nº 15.972

FICHA Nº 1v.

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 16 - Matrícula 42.025
- Lote nº. 17 - Matrícula 42.026
- Lote nº. 18 - Matrícula 42.027
- Lote nº. 19 - Matrícula 42.028
- Lote nº. 20 - Matrícula 42.029
- Lote nº. 21 - Matrícula 42.030
- Lote nº. 22 - Matrícula 42.031
- Lote nº. 23 - Matrícula 42.032
- Lote nº. 24 - Matrícula 42.033
- Lote nº. 25 - Matrícula 42.034
- Lote nº. 26 - Matrícula 42.035
- Lote nº. 27 - Matrícula 42.036
- Lote nº. 28 - Matrícula 42.037

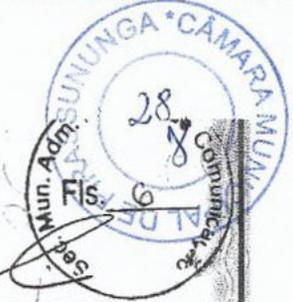
#### QUADRA "C"

- Lote nº. 1 - Matrícula 42.038
- Lote nº. 2 - Matrícula 42.039
- Lote nº. 3 - Matrícula 42.040
- Lote nº. 4 - Matrícula 42.041
- Lote nº. 5 - Matrícula 42.042
- Lote nº. 6 - Matrícula 42.043
- Lote nº. 7 - Matrícula 42.044
- Lote nº. 8 - Matrícula 42.045
- Lote nº. 9 - Matrícula 42.046
- Lote nº. 10 - Matrícula 42.047
- Lote nº. 11 - Matrícula 42.048
- Lote nº. 12 - Matrícula 42.049
- Lote nº. 13 - Matrícula 42.050
- Lote nº. 14 - Matrícula 42.051
- Lote nº. 15 - Matrícula 42.052
- Lote nº. 16 - Matrícula 42.053
- Lote nº. 17 - Matrícula 42.054
- Lote nº. 18 - Matrícula 42.055
- Lote nº. 19 - Matrícula 42.056
- Lote nº. 20 - Matrícula 42.057
- Lote nº. 21 - Matrícula 42.058
- Lote nº. 22 - Matrícula 42.059
- Lote nº. 23 - Matrícula 42.060
- Lote nº. 24 - Matrícula 42.061
- Lote nº. 25 - Matrícula 42.062
- Lote nº. 26 - Matrícula 42.063
- Lote nº. 27 - Matrícula 42.064
- Lote nº. 28 - Matrícula 42.065
- Lote nº. 29 - Matrícula 42.066
- Lote nº. 30 - Matrícula 42.067
- Lote nº. 31 - Matrícula 42.068

continua na ficha n.2



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**RODRIGO RODRIGUES CORREIA**  
 Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. N°

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° <u>15.972</u>	FICHA N° <u>2-auxiliar</u> CNS n° <u>11.965-1</u>
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)  
 Lote n° 32 - Matrícula 42.069

**QUADRA "D"**

- Lote n° 1 - Matrícula 42.070
- Lote n° 2 - Matrícula 42.071
- Lote n° 3 - Matrícula 42.072
- Lote n° 4 - Matrícula 42.073
- Lote n° 5 - Matrícula 42.074
- Lote n° 6 - Matrícula 42.075
- Lote n° 7 - Matrícula 42.076
- Lote n° 8 - Matrícula 42.077
- Lote n° 9 - Matrícula 42.078
- Lote n° 10 - Matrícula 42.079
- Lote n° 11 - Matrícula 42.080
- Lote n° 12 - Matrícula 42.081
- Lote n° 13 - Matrícula 42.082
- Lote n° 14 - Matrícula 42.083
- Lote n° 15 - Matrícula 42.084
- Lote n° 16 - Matrícula 42.085
- Lote n° 17 - Matrícula 42.086
- Lote n° 18 - Matrícula 42.087
- Lote n° 19 - Matrícula 42.088
- Lote n° 20 - Matrícula 42.089
- Lote n° 21 - Matrícula 42.090
- Lote n° 22 - Matrícula 42.091
- Lote n° 23 - Matrícula 42.092
- Lote n° 24 - Matrícula 42.093
- Lote n° 25 - Matrícula 42.094
- Lote n° 26 - Matrícula 42.095
- Lote n° 27 - Matrícula 42.096
- Lote n° 28 - Matrícula 42.097
- Lote n° 29 - Matrícula 42.098
- Lote n° 30 - Matrícula 42.099

**QUADRA "E"**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11965-1-AA 120206





MATR Nº 15.972

FICHA Nº 2v.

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 1 - Matrícula 42.100
- Lote nº. 2 - Matrícula 42.101
- Lote nº. 3 - Matrícula 42.102
- Lote nº. 4 - Matrícula 42.103
- Lote nº. 5 - Matrícula 42.104
- Lote nº. 6 - Matrícula 42.105
- Lote nº. 7 - Matrícula 42.106
- Lote nº. 8 - Matrícula 42.107
- Lote nº. 9 - Matrícula 42.108
- Lote nº. 10 - Matrícula 42.109
- Lote nº. 11 - Matrícula 42.110
- Lote nº. 12 - Matrícula 42.111
- Lote nº. 13 - Matrícula 42.112
- Lote nº. 14 - Matrícula 42.113
- Lote nº. 15 - Matrícula 42.114
- Lote nº. 16 - Matrícula 42.115
- Lote nº. 17 - Matrícula 42.116
- Lote nº. 18 - Matrícula 42.117
- Lote nº. 19 - Matrícula 42.118
- Lote nº. 20 - Matrícula 42.119
- Lote nº. 21 - Matrícula 42.120
- Lote nº. 22 - Matrícula 42.121
- Lote nº. 23 - Matrícula 42.122
- Lote nº. 24 - Matrícula 42.123
- Lote nº. 25 - Matrícula 42.124
- Lote nº. 26 - Matrícula 42.125
- Lote nº. 27 - Matrícula 42.126
- Lote nº. 28 - Matrícula 42.127
- Lote nº. 29 - Matrícula 42.128
- Lote nº. 30 - Matrícula 42.129

**QUADRA "F"**

- Lote nº. 1 - Matrícula 42.130
- Lote nº. 2 - Matrícula 42.131
- Lote nº. 3 - Matrícula 42.132
- Lote nº. 4 - Matrícula 42.133
- Lote nº. 5 - Matrícula 42.134
- Lote nº. 6 - Matrícula 42.135
- Lote nº. 7 - Matrícula 42.136
- Lote nº. 8 - Matrícula 42.137
- Lote nº. 9 - Matrícula 42.138
- Lote nº. 10 - Matrícula 42.139
- Lote nº. 11 - Matrícula 42.140
- Lote nº. 12 - Matrícula 42.141
- Lote nº. 13 - Matrícula 42.142

continua na ficha n.3



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. Nº

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA

*usu*

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 15.972

FICHA Nº 3-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Área Institucional – Matrícula nº 42.143

Área Verde – Matrícula nº 42.144

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2019. Escrevente,

*[Handwritten Signature]*

(Natália Cristina França).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6.015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta Serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 FEV. 2019

*[Handwritten Signature]*  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Carlos Humberto D. Tuckmantel  
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 120207

11965-1-119001-12000-1118





VERSO

MATR Nº

FICHA Nº

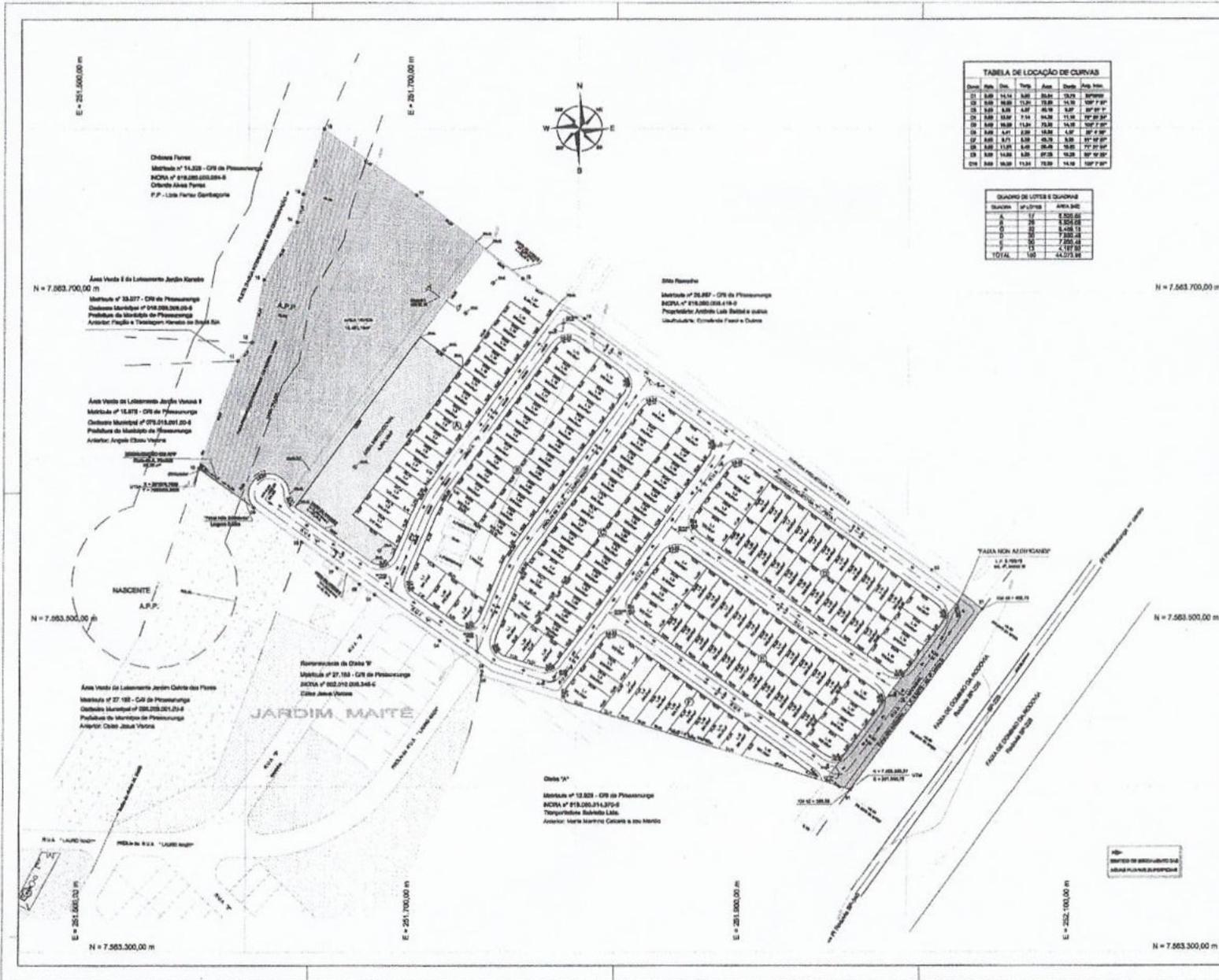
CONTINUAÇÃO

**EM BRANCO**

Deplam, seguem os  
autos para providências.

08 / 02 / 19  
a

**EM BRANCO**



**TABELA DE LOCAÇÃO DE CURVAS**

Ordem	Dist. (m)	Dist. (m)	Ang. (gr)	Dist. (m)	Ang. (gr)
01	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
02	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
03	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
04	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
05	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
06	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
07	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
08	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
09	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
10	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
11	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
12	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
13	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
14	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
15	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
16	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
17	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
18	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
19	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78
20	8,89	14,14	3,80	28,50	39,78

**QUADRO DE LOTES E QUADROS**

QUADRO	Nº LOTES	ÁREA (m²)
A	24	4.205,00
B	24	4.205,00
C	24	4.205,00
D	24	4.205,00
E	24	4.205,00
F	24	4.205,00
G	24	4.205,00
H	24	4.205,00
I	24	4.205,00
J	24	4.205,00
K	24	4.205,00
L	24	4.205,00
M	24	4.205,00
N	24	4.205,00
O	24	4.205,00
P	24	4.205,00
Q	24	4.205,00
R	24	4.205,00
S	24	4.205,00
T	24	4.205,00
U	24	4.205,00
V	24	4.205,00
W	24	4.205,00
X	24	4.205,00
Y	24	4.205,00
Z	24	4.205,00
TOTAL	144	44.072,00

**Área Total do Loteamento: 44.072,00 m²**  
**Área Útil: 38.252,00 m² (86,8%)**  
**Área Verde: 5.820,00 m² (13,2%)**

Quadrante	Área (m²)	Porcentagem
01	24,11	0,05
02	24,11	0,05
03	24,11	0,05
04	24,11	0,05
05	24,11	0,05
06	24,11	0,05
07	24,11	0,05
08	24,11	0,05
09	24,11	0,05
10	24,11	0,05
11	24,11	0,05
12	24,11	0,05
13	24,11	0,05
14	24,11	0,05
15	24,11	0,05
16	24,11	0,05
17	24,11	0,05
18	24,11	0,05
19	24,11	0,05
20	24,11	0,05
21	24,11	0,05
22	24,11	0,05
23	24,11	0,05
24	24,11	0,05



**LOTEAMENTO** FOLHA Nº **02**  
**PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO**  
**JARDIM PORTAL DE SÃO JOSÉ**

PROPRIETÁRIO: MAURO VERONA, e outros  
 LOCAL: PIPIRASSUNUNGA - SP  
 PROJETO: PROJETO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO

**QUADRO DE ÁREAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	%
01	ÁREA DE LOTEAMENTO	44.072,00	100,00
02	ÁREA VERDE	5.820,00	13,21
03	ÁREA ÚTIL	38.252,00	86,79

**APROVAÇÕES:**

INTEGRADO: [Logos of regulatory agencies]

DELTAI [Logo]



Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-09-13 16:11

roundcube



- PL\_220\_2022.pdf(~11 MB)
- PL\_221\_2022.pdf(~11 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 220/2022**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de "ANTONIO PEGORARO", a Avenida Projetada 01, do loteamento Jardim Portal D'São José, neste Município;

- **Projeto de Lei nº 221/2022**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que visa denominar de "PROFESSORA SYLVIA CARLINDO BRAGA DE ASSIS", a Rua 06, do loteamento Jardim Portal D'São José, neste Município.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE 220/2022

**AUTORIA:** VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR VIA PÚBLICA DE ANTONIO PEGORARO

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Avenida Projetada 01, do loteamento Jardim Portal D' São José de "Antonio Pegoraro".

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 13 de setembro do corrente ano, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

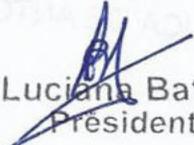
### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O



A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 16 / 09 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga - SP - 13.240-000 - 15.110-0000 - 15.110-0000



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no art. 2, I, §1º e §2º, da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

V – Nome de pessoas;

§1º – Na hipótese de se tratar de nome de pessoa deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida;

§2º – no caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha deve recair em pessoas que tenham prestado serviços revelantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar no projeto de denominação dados biográficos, texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 15 de setembro de 2022.



DIGGO CANO MONTEBELO  
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-09-16 14:28

Prioridade Normal



## Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-09-16 **Hora:** 14:28:48  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

## Informação do Documento

**Título:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE 220/2022

AUTORIA: VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR VIA PÚBLICA DE ANTONIO PEGORARO

**Descrição:**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 221/2022

AUTORIA: VEREADOR JOÃO HENRIQUE TREVILATTO SUNDFELD

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR VIA PÚBLICA DE SYLVIA CARLINDO BRAGA DE ASSIS

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lésio

Presidente

**Nome:** PARECERES\_220\_221\_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 25656332

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrência descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



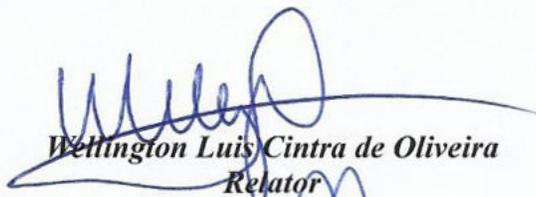
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 220/2022**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de “ANTONIO PEGORARO”, a Avenida Projetada 01, do loteamento Jardim Portal D’São José, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.**

Sala das Comissões, 26 SET 2022

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Presidente*

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Relator*

  
**César Ramos da Costa - “Cesinha”**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 220/2022**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de “ANTONIO PEGORARO”, a Avenida Projetada 01, do loteamento Jardim Portal D’São José, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

26 SET 2022

*João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”  
Presidente*

*Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”  
Relator*

*Jefferson José Alexandre  
Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5936 PROJETO DE LEI Nº 220/2022

*“Visa denominar via pública  
de Antonio Pegoraro.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO PEGORARO", a Avenida  
**Projetada 01**, do loteamento **Jardim Portal D' São José**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 2022.

  
**Luciana Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01543/2022-SG

Pirassununga, 04 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 529 a 536/2022 e Pedidos de Informações nºs 202 e 203/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei Complementar nº 191, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2022 e os Autógrafos de Lei nºs 5936, 5937, 5938, 5939, 5940, 5941, 5942, 5943, 5944, 5945 e 5946, referentes aos Projetos de Lei nºs 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2022, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 5/10/2022  
*Daurson*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo. Pirass; 10/10/2022.

Ofício nº 273/2022

Pirassununga, 7 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 190/2022 e Leis nºs 6.013 a 6.023/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

03538-Câmara Pirassununga-10/10/2022-08:59:30RENOA20063E18 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

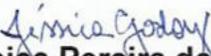
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.019**, de 06 de outubro de 2022, que “denomina de “**ANTONIO PEGORARO**”, a **Avenida Projetada 01**, do **loteamento Jardim Portal D’São José**, neste Município”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 220/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 17 de outubro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.013, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 -**

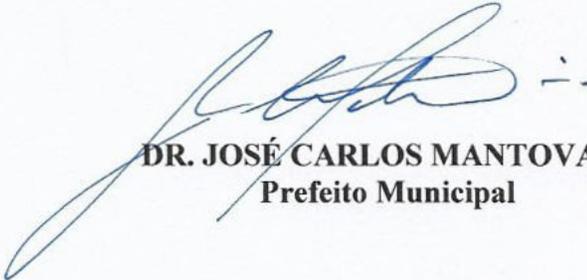
*“Visa denominar via pública de Antonio Pegoraro”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

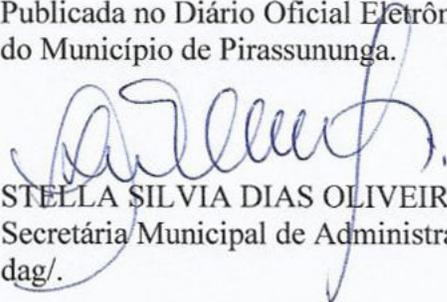
Art. 1º Fica denominada de **“ANTONIO PEGORARO”**, a **Avenida Projetada 01**, do loteamento **Jardim Portal D’ São José**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

  
**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 111, de 07 de outubro de 2022, da Lei nº 6.019, de 06 de outubro de 2022, que “denomina de “ANTONIO PEGORARO”, a Avenida Projetada 01, do loteamento Jardim Portal D’São José, neste Município”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 220/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de outubro de 2022.

  
Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 07 de outubro de 2022 | Ano 09 | Nº 111

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Procuradoria-Geral do Município

**Processo de Administrativo nº 1103-2022.** Termo de Fomento n. 006/2022. Termo Aditivo nº 176/2022. Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ALDA MIRANDA MATHEUS - AMMA** : Celebração de parceria entre a Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA para repasse da Emenda Parlamentar n. 2022.046.35961, para a aquisição de equipamentos de natureza permanente, com o objetivo de ofertar aos assistidos espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, incentivando a socialização e convivência comunitária. Data da assinatura: 06 de Outubro de 2022. Márcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo Administrativo nº 936/2022.** Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015. Termo de Fomento nº 004/2022. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima. Objeto: celebração de parceria entre a Municipalidade e o Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, para repasse da Emenda Parlamentar GND3 – custeio. O valor total do presente termo de fomento é de R\$ 107.615,00 (cento e sete mil seiscentos e quinze reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de Outubro de 2022. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

### Seção de Licitação

#### ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Edital: 91/22.** Processo Administrativo: 3718/22. Concorrência Pública: 02/22. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 22, 61 e 99, localizados no Centro Comercial em Cachoeira de Emas, destinados a abrigar "lancheonete". Todos participantes habilitados: PRISCILA APARECIDA BOFF, JULYA FURLAN, ELIANA AMÉLIA MACHADO ORSI, MARIA VITÓRIA MACHADO, ANTONIO DONIZETTI PEREIRA e JULIANA OLIVATO ALVES LEME. Pirassununga, 07 de outubro de 2022. Renie Alexandre Lourenço – Presidente da CML.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI COMPLEMENTAR

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser designada como Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que atuará com a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

Parágrafo único. O ocupante da função específica passa a ser denominado (a) de Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º As despesas com a execução dos programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Parágrafo único. Permanece a mesma estrutura de equipamentos e, conseqüentemente, de servidores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.013, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

"Visa denominar via pública de Antonio Pegoraro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO PEGORARO", a Avenida Projetada 01, do loteamento Jardim Portal D' São José, neste Município.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 07 de outubro de 2022 | Ano 09 | Nº 111

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 6 de outubro de 2022.  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.  
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA,  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## LEI Nº 6.014, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

“Visa denominar via pública de Professora Sylvania Carlinda Braga de Assis”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de “PROFESSORA SYLVIA CARLINDA BRAGA DE ASSIS”, a Rua 06, do loteamento Jardim Portal D’ São José, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 6 de outubro de 2022.  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.  
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA,  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## LEI Nº 6.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”  
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.  
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial na forma dos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 6 de outubro de 2022.  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.  
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa: 5001 - Cidade Limpa	Objetivo: Aquisição de 01 Caminhão com Caçamba Compactadora de Lixo	Órgão Responsável Principal: 15.03.00 - Setor de Limpeza Pública	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2022-2025	Total		
				Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	717			717	717
Ação			Função/Subfunção	Órgão Executor							
			15	452	Sector de Limpeza Pública						
						1	717	717	717		
ACRÉSCIMO						Total do Acréscimo	717	717	717		
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 101736/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO											
Discriminação e Justificativas das Atribuições											
Recursos através do convênio nº 101736/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Governo do Estado de São Paulo.											
						Estimativas	2022	2023	2024	2025	
							717	0	0	0	717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.015, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022  
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V



## LEI Nº 6.016, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”  
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2763 - Aquisição de Caminhão de Lixo com Caçamba, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de